



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 1.355/2017

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Superávit Financeiro e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$ **81.926,85** (oitenta e um mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2016, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:

08.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0015.2.048	Manutenção do Centro de Educação Infantil		
3.3.90.30.00		Material de Consumo	49.156,11
3.3.90.39.00		Outras serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	32.770,74
Fonte de Recurso	104	25% Sobre demais impostos Vinculados a Educação - Exercício	
TOTAL GERAL			81.926,85

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2016, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:

Fonte	Descrição	Valor
104	25% Sobre demais impostos Vinculados a Educação - Exercício	81.926,85
TOTAL		81.926,85

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2017.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito